

GRUPO NACIONAL DE
DIREITOS HUMANOS
Promotor de Justiça Rossini Alves Couto

**ATA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE
DA EDUCAÇÃO (COPEDOC)**

IV REUNIÃO ORDINÁRIA DO GNDH/2011

(Belo Horizonte/MG, 06 e 07 de dezembro 2011)

No dia 06 de dezembro de 2011, na cidade de Belo Horizonte/MG, às 14h, foi aberta a primeira parte da 2ª reunião da Comissão Permanente de Educação-COPEDOC, na IV Reunião Ordinária do GNDH/2011, pela Coordenadora em exercício, Dra. Maria Cristina Pimentel, do MPES, que saudou a todos e desejando muito sucesso nas atividades, passando para os diversos informes, na forma abaixo. Participaram da reunião os Promotores e Procuradores de Justiça elencados na lista de presença anexa.

Informes:

- a) Foram encaminhados para todos do grupo, por mensagem eletrônica, o termo de cooperação técnica subscrito no III Encontro Nacional entre o MEC e o MP em Brasília, porém

tal termo será reencaminhado em virtude de alguns colegas ainda não estarem recebendo as mensagens eletrônicas do grupo, tais como os seguintes: Afrânio Roberto, do MPAL , Fábria Souza, do MPAP e Simone de Souza de Sá Campos, do MPGO, os quais solicitaram na data de hoje a inclusão dos seus correios eletrônicos na lista de mensagens do grupo do COPEDUC;

b) Encontros Estaduais do MEC com os Ministérios Públicos: já foram agendados vários encontros, estando a agenda de 2012 bastante intensa e já iniciando-se os agendamentos para 2013. A COPEDUC enviará ao MEC e à COPEIJ a consolidação da agenda elaborada até o momento, cabendo agora a cada MPE informar o formato e os temas que deseja ver apresentados no evento. Alagoas, Pernambuco e Bahia serão os três primeiros estados a realizar os encontros, conforme as datas apresentadas pela Coordenação da COPEDUC na presente reunião em listagem que será anexada à presente ata. Foi sugerido o envio de convites para os Conselhos de Educação, de Alimentação Escolar e do FUNDEB, por cada MPE que vá realizar tais encontros. Os temas básicos para os encontros serão FUNDEB, Transporte e Alimentação Escolar, para os quais custeará o MEC parte das despesas; já para outros temas que os MPE's desejem ver abordados as despesas com os palestrantes deverá ser arcada pelo MPE solicitante. Foi sugerida também a participação do Ministério Público Federal nos eventos.

c) Contato com a SENAD (resultado da reunião anterior da COPEDUC, em Gramado) – cursos oferecidos: de Extensão, com carga horária de 180h, para profissionais de educação e estudantes a partir do 5º ano do ensino fundamental, já tendo participado 25.000 pessoas nesse curso. A SENAD, via MEC, encaminha as informações sobre tais cursos para as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, as quais

devem buscar, em suas redes de ensino, as escolas que desejem participar e, para tanto, precisam apresentar um plano de trabalho de prevenção ao uso de drogas; existe também outro curso oferecido pela SENAD, para profissionais do sistema de justiça, no qual podem se inscrever Juízes, Promotores de Justiça. **Ficou ajustado que a COPEDUC se informará junto ao MEC** quando será enviado o convite para as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação para que participem do curso à distância da SENAD sobre prevenção ao uso de drogas no ambiente escolar. Após, a Coordenação da COPEDUC informará aos integrantes do grupo, já que o papel das Promotorias da Educação nesse caso será o de futuramente acompanhar, junto às Secretarias de Educação responsáveis pelas redes de ensino com as quais trabalham, se estão havendo profissionais e estudantes capacitados pelos cursos da SENAD, em virtude do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei 11.343/06. **Quanto ao curso oferecido pela SENAD para os operadores do sistema de justiça “Integração de Competências no Desempenho de Atividades Judiciárias com usuários e Dependentes de Drogas”** foi informado que ainda existem algumas vagas remanescentes as quais poderão ser ocupadas por Promotores de Justiça do GNDH que possuam interesse, os quais podem procurar a Coordenação da COPEDUC, na pessoa da Dra. Maria Cristina Pimentel-MPES para sua inscrição, até o dia 20/12/2011, sendo certo que o curso à distância tem 120h de duração, em três meses, iniciando-se em fevereiro de 2012 e é coordenado pela Secretaria Nacional de Políticas sobre drogas-SENAD/UNB, o que será divulgado pela COPEDUC na plenária da presente reunião do GNDH.

A reunião foi interrompida por solicitação informal da COPEIJ, que postulou fosse apreciada pela COPEDUC a possibilidade de recebimento de mensagens eletrônicas do

grupo da COPEDUC por membros daquela comissão. Após colocadas várias questões, foi aberta a votação quanto à tal solicitação, tendo o grupo, chegado à conclusão unânime de que a COPEDUC manterá o seu grupo próprio de troca de mensagens eletrônicas com os representantes indicados pelos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos de cada Estado para a composição desta Comissão, em respeito aos arts. 5º e 11 §3º do Regimento Interno do GNDH, como todas as demais Comissões do GNDH. **Fica ratificada a solicitação de que a COPEIJ exclua os endereços eletrônicos dos membros que anteriormente integravam a COPEIJ e atualmente são membros da COPEDUC.**

d) Outros informes:

- I) Contribuições aos Projetos de Lei sobre álcool e outras drogas: foi considerado prejudicado, já que a COPEDUC não recebeu cópias dos projetos de lei e o exíguo prazo para a apresentação, aliado ao fato de que os Promotores de Educação atuam nessa questão exclusivamente na prevenção do uso de drogas no ambiente escolar, não seria recomendável que essa Comissão apresentasse sugestões aos referidos projetos.

- II) Integração da COPEDUC com o Grupo de Trabalho da Educação do Ministério Público Federal PFDC/PGR: **foi aprovada a solicitação da COPEDUC à Presidência do GNDH para expedição de ofício à Procuradoria-Geral da República, com cópia para a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com o convite para a presença da Coordenação do Grupo de Trabalho da Educação do Ministério Público Federal;**

III) Taxonomia do CNMP – sobre a obrigatoriedade do uso das tabelas unificadas do CNMP, a partir de janeiro de 2012, foi colocada pela representante do MPBA a dificuldade encontrada pelos colegas atuantes na área da Educação na referida utilização da referida tabela, já que não há campo específico para a matéria, a qual se encontra pulverizada em subitens de outros temas, tais como o de direito administrativo e da criança e adolescente. Os demais integrantes do grupo concordaram com a observação. Assim, foi deliberado o encaminhamento de tal assunto na plenária, visando o estabelecimento de integração entre o CNPG e o CNMP para a criação de um item específico para a matéria da educação, com seus subitens próprios.

A apresentação das experiências exitosas dos Ministérios Públicos de Santa Catarina e do Mato Grosso do Sul restou prejudicada em virtude da exiguidade do tempo, tendo sido encerrada a reunião às 18h45m.

2º Dia - 07/12/2011

No dia 07 de dezembro de 2011, na cidade de Belo Horizonte/MG, às 14h, foi aberta a segunda parte da 2ª reunião da Comissão Permanente de Educação-COPEDUC, na IV Reunião Ordinária do GNDH/2011, pela Coordenadora em exercício, Dra. Maria Cristina Pimentel, do MPES, com a presença dos Promotores e Procuradores de Justiça elencados na lista de presença anexa. Os trabalhos foram iniciados com a apreciação dos enunciados

e encaminhamentos do III Encontro Nacional entre o Ministério Público e o MEC, os quais foram referendados na forma abaixo.

Grupo 1

FUNDEB/PISO

Votação prejudicada - Não foi obtida a redação original -

Grupo 2

Universalização da Educação Básica

Os Promotores de Justiça reunidos em oficina do III Encontro Nacional do MEC com o MP, com a proposta de discussão do tema atuação do Ministério Público frente aos desafios da universalização da educação básica, chegaram às seguintes conclusões:

1) A atuação **prioritária** do Ministério Público em prol da universalização de matrícula deve ser feita na **Educação Infantil**;

2) Os Ministérios Públicos devem **desenvolver estratégias de atuação** visando a criação de novas unidades educacionais/matriculas para crianças de zero a 3 anos (creche) **e** para crianças de 4 a 5 anos (pré-escola) **concomitantemente**.

Para a realização desta tarefa, devem desenvolver estratégias que contemplem:

IV) **Abertura de procedimento** próprio em sua promotoria de justiça (Procedimento de Investigação);

- V) **Diagnóstico** – através de coleta de dados sobre o número de crianças por faixas etárias, utilizando dados: a) oficiais – IBGE, Tribunais de Contas, Censo Escolar do MEC, CONDICAS, CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO; b) outras fontes como Conselhos Tutelares e ações do próprio Ministério Público na coleta direta dos dados;
- VI) **Mapeamento das políticas existentes e planejamentos previstos** – diálogo com os órgãos de planejamento da sua área de atuação para conhecer os investimentos já previstos pelas Secretarias de Educação, Planejamento/Fazenda e a programação quanto aos locais de construção das novas unidades de educação infantil;
- VII) **Estabelecimento de metas intermediárias** – construir com a participação dos diferentes agentes do Poder Executivo e Legislativo local metas a serem alcançadas para aumento nos próximos 4 anos das matrículas na educação infantil, tendo em vista o cumprimento da Emenda Constitucional 59;
- VIII) **Atuação para implementação de novas unidades de educação infantil** – acompanhamento na elaboração dos Planos Municipais de Educação e do Plano de Ação Articulada do Município (PAR) e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação, para inclusão de metas com vistas à universalização do atendimento das crianças na educação infantil até 2016;
- Utilização das ferramentas que mais condizem com a atuação no município para o estabelecimento de metas: realização de audiências públicas, propositura de TAC, provocação dos Conselhos Municipais de Educação.

Inclusão Escolar

Os Promotores de Justiça reunidos em oficina do III Encontro Nacional do MEC com o MP, com a proposta de discussão do tema da Inclusão Escolar, chegaram às seguintes conclusões:

- 1) O Ministério Público deverá acompanhar, anualmente, os resultados do censo escolar, no que se refere ao quantitativo de alunos com deficiência e as respectivas necessidades educacionais específicas, para fins de fiscalização quanto à adequada implantação do atendimento educacional especializado (salas de recursos multifuncionais).
- 2) O Ministério Público deverá fiscalizar a atuação dos Conselhos de Educação, notadamente no que tange à implementação da educação inclusiva nas redes pública e privada de ensino.
- 3) No processo de inclusão escolar, o Ministério Público deverá zelar pela obrigatoriedade da matrícula de todos os que tenham de 04 a 17 anos, de forma progressiva, até 2016, na rede regular de ensino, na qual deve ser, preferencialmente, ofertado o Atendimento Educacional Especializado.
- 4) O grupo de trabalho da inclusão escolar, reunido no III Encontro Nacional entre o MEC e o MP, sugere à COPEDUC/GNDH que avalie a possibilidade de encaminhamento ao CNPG para gestões junto ao MEC no sentido de que sejam promovidas alterações na LDB contemplando todas as normas referentes à educação inclusiva, tanto para as escolas da rede pública quanto da rede privada. **Encaminhamento suspenso até a aprovação do Plano Nacional de Educação pelo Congresso Nacional.**

Grupo 4

Transporte e Alimentação Escolar

Os Promotores de Justiça reunidos em oficina do III Encontro Nacional do MEC com o MP, com a proposta de discussão dos temas do transporte e da alimentação escolar, chegaram às seguintes conclusões:

Enunciado nº 01

É atribuição do Ministério Público promover ações que garantam a qualidade do transporte escolar, especialmente no que tange ao cumprimento do disposto nos artigos 136 e seguintes da lei 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Enunciado nº 02

O Promotor de Justiça deve adotar procedimentos para garantir que o transporte escolar seja promovido pelo Município ou pelo Estado em cuja rede de ensino esteja matriculado o aluno (arts. 10, VII e 11, VI, da LDB).

Enunciado nº 03

É atribuição do Ministério Público promover ações que garantam a qualidade da alimentação escolar, especialmente para o fortalecimento dos Conselhos Estaduais e Municipais de Alimentação Escolar (CAE).

Enunciado nº 04

É atribuição do Ministério Público fomentar gestões para garantir o cumprimento do disposto no art.14 da lei

11.947/2009, que se refere a destinação de 30% da verba do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Grupo 5

Violência nas Escolas

(“Paz nas Escolas”)

Os Promotores de Justiça reunidos em oficina do III Encontro Nacional do MEC com o MP, com a proposta de discussão do tema da Violência nas Escolas, chegaram às seguintes conclusões:

A primeira proposta do Grupo foi a de substituição da expressão “Violência nas Escolas” pela “Paz nas Escolas”. As demais, seguem abaixo:

1 – Sugestão ao Poder Público de realização de Formação Continuada para Educadores, com cursos à distância – Parceria MEC/Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e Ministério Público. O MEC, com a oferta do curso, as Secretarias de Educação com a articulação e a divulgação para o recrutamento dos profissionais de educação e o Ministério Público com a disponibilidade de Promotores de Justiça como ministrantes das aulas do curso, podendo a formação ser presencial ou virtual.

TEMAS DO CURSO À DISTÂNCIA:

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Introdução aos Direitos Humanos e Educação em Valores;

- Práticas Restaurativas e Mediação de Conflitos nas Escolas (Criação de Núcleos de Mediação de Conflitos nas escolas para evitar a judicialização).

JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS E CRIAÇÃO DE NÚCLEOS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NAS ESCOLAS:

Ao se trabalhar com as práticas restaurativas junto aos professores, utilizando técnicas de mediação, estará se abordando os conflitos já existentes. E a técnica da comunicação não-violenta enfocará a prevenção de conflitos, não necessariamente dentro da temática da justiça restaurativa.

- 2- Disseminar práticas exitosas sobre “PAZ NAS ESCOLAS” em todo o Brasil**, assim como recursos didáticos (jogos, dinâmicas, metodologias) já implementadas em escolas brasileiras, na construção de ambientes escolares protetores e saudáveis, sugerindo-se **a realização de Encontros Estaduais e/ou Regionais entre MP e MEC** denominado SEMINÁRIO “PAZ NAS ESCOLAS”, para trabalhar, através de oficinas, Práticas Restaurativas e Mediação de Conflitos nas Escolas, fortalecendo os Conselhos Escolares para atuarem como mediadores dos conflitos, fomentando a Criação de Núcleos de Mediação de Conflitos nas Escolas e com isso evitando a judicialização. Tudo com articulação das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, feita pelo MEC e MP, contribuindo para a interlocução e a parceria entre a família e a escola. MP pode participar de reuniões e palestras com os pais (sentimento de pertença). Isso iria proporcionar a aproximação do MP na escola, o fortalecimento da rede educacional, assim como de atendimento a crianças e adolescentes, tudo em busca de uma cultura de paz

(necessidade de que a distribuição de materiais e realização de palestras não sejam atos isolados e distantes destes propósitos).

3–Propositura ao MEC no sentido de sugerir ao conselho nacional da educação que oriente aos sistemas de ensino para elaboração de diretrizes orientadoras no enfrentamento da violência nas unidades escolar, estimulando a PAZ NAS ESCOLAS, por meio dos regimentos internos escolares.

4- Propor a implantação ou implementação de planos de cultura da paz nas escolas via Secretarias de Educação estaduais e municipais.

5– Elaboração conjunta (MEC e MP) de cartilha, manual e/ou material pedagógico, denominado “PAZ NAS ESCOLAS”, para ser lançado no **IV Encontro Nacional entre o MP e o MEC**, com recorte para os temas das práticas restaurativas e da mediação de conflitos, focando especialmente o *bullying* e o *cyberbullying*, na perspectiva de dar conhecimento acerca do fenômeno mundial e com isso evitar que esse tipo de agressão permaneça ignorada e/ou tolerada **pelas escolas brasileiras**. Seriam três manuais: um dirigido para Promotores de Justiça, outro para **professores** profissionais da educação e outro ainda para **os pais** as famílias. A ideia é a sistematização de um material consistente para a constituição de uma nova cultura de “Paz nas Escolas”. **Suspensa a apreciação deste e dos próximos itens para a análise conjunta com a COPEIJ.**

Obs: sugerimos a supressão dos textos acima grifados em vermelho, deixando a redação em maior consonância com a união de esforços entre as escolas e as famílias

6 – Solicitação ao MEC que sejam envidados esforços para a inclusão de matéria relativa aos direitos da criança e do

adolescente e aos direitos humanos na grade dos cursos de graduação de pedagogia e outros cursos de formação de professores;

- 7 – Orientação do Ministério Público aos gestores públicos no sentido de incluir as matérias do item 06 no conteúdo programático dos concursos públicos destinados ao preenchimento de vagas para professores da rede pública de ensino.

JUSTIFICATIVA:

A expedição de orientações por parte do Ministério Público significaria trabalhar estratégias de sensibilização dos professores para os direitos das crianças e adolescentes e dos direitos humanos através da integração com as redes de proteção. O documento poderá prever a inserção nos currículos dos professores de técnicas de mediação de conflitos e pacificação social, que atualmente se mostram necessários ao eficiente exercício da função de magistério.

- 8 – Sugestão do Ministério Público para a ampliação da oferta de curso de especialização em Direito da Criança e do Adolescente e Noções de Direitos Humanos pela rede federal de educação - MEC.

A seguir, passou-se à apreciação das minutas elaboradas pelos MP's de SE, SP, PE e SC, para o Plano Nacional de atuação do Ministério Público na Defesa do Direito Humano à Educação, verificando-se que será necessária a realização de reunião extraordinária no próximo encontro do GNDH para a continuação da apreciação da matéria, por sua extensão e relevância, **pleito que será encaminhado na plenária.**

Por outro lado, foi sugerido pela Promotora de Justiça Eleonora Rodrigues, do MPPE, que a COPEDUC realizasse coleta de material (peças e documentos interessantes para a atuação especializada em educação) para o fim de divulgação e encaminhamento para Promotorias de Justiça de todo o país. Após manifestado o interesse de todos na aludida coleta, a referida Promotora se comprometeu a realizá-la, compilando os documentos/peças que sejam postadas para o correio eletrônico do grupo.

Para a próxima reunião do GNDH, foi elaborada a seguinte sugestão de pauta:

Reunião Extraordinária

14h – Continuação - Plano Nacional de atuação do Ministério Público na Defesa do Direito Humano à Educação, com as propostas apresentadas pelos MP's de SE, RS, SP, PE, SC, PA e MS.

1º Dia de Reunião

Manhã – Momento conjunto

12h30m - Almoço

13h30m – Aprovação do Plano Nacional de atuação do Ministério Público na Defesa do Direito Humano à Educação e deliberações;

14h30m – Apresentação das experiências exitosas dos MP's de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul;

15h30m – Verificação de pendências – Acompanhamento dos encaminhamentos realizados na plenária da reunião de Belo Horizonte

2º Dia de Reunião

09h - Estudo e deliberação sobre a data de corte etário para matrícula no primeiro ano do ensino fundamental

11h – Transporte escolar dos alunos da Educação Infantil

12h30m - Almoço

13h30m - Apresentação do Deputado Relator da Lei de Responsabilidade Educacional - Raul Henry (PE);

14h30m – Revisão das metas – 2011/2012

Foram, então, encerrados os trabalhos às 16h10m, tendo os membros do grupo se dirigido à Plenária.